



REC

Regulamento Específico
da Competição

Copa do Brasil
2026

CBF CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE FUTEBOL

Sumário

Definições.....	3
Capítulo 1 – Da denominação e participação	4
Capítulo 2 – Do troféu e títulos	7
Capítulo 3 – Da condição de jogo dos atletas.....	8
Capítulo 4 – Do sistema de disputa	9
Capítulo 5 – Das disposições financeiras	11
Capítulo 6 – Das disposições finais	12
Anexo A – Relação dos Clubes participantes	15
Anexo B – Composição dos Grupos	18

Definições

BID – Boletim Informativo Diário divulgado pela CBF especificamente no portal bid.cbf.com.br

CBF – Confederação Brasileira de Futebol

CONMEBOL – Confederação Sul-Americana de Futebol

Clube – São as organizações de prática esportiva participantes da Competição

DCO – Diretoria de Competições

DFI – Diretoria Financeira

DRT – Diretoria de Registro, Transferência e Licenciamento

FIFA – Fédération Internationale de Football Association

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

REC – Regulamento Específico da Competição

RGC – Regulamento Geral das Competições

RGR – Regulamento Geral de Registros

RNC – Ranking Nacional de Clubes

RNF – Ranking Nacional de Federações

SBM – Sistema de Bolas Múltiplas (cones posicionados ao redor do campo de jogo com bolas posicionadas à disposição dos jogadores para agilizar a reposição e andamento das partidas) definido em Diretriz Técnica publicada pela CBF.

SNR – Sistema Nacional de Registros administrado pela CBF

STJD – Superior Tribunal de Justiça Desportiva

Capítulo 1 – Da denominação e participação

Art. 1º – A **COPA DO BRASIL** de 2026, doravante denominada apenas **COPA DO BRASIL**, sem prejuízo de outros regulamentos da CBF vigentes, é regida essencialmente por 2 (dois) regulamentos:

- a) **Regulamento Geral das Competições (RGC)** - que trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições coordenadas pela CBF;
- b) **Regulamento Específico da Competição (REC)** – que trata do sistema de disputa e outras matérias específicas da **COPA DO BRASIL**, prevalecendo sobre o RGC em caso de conflito.

Art. 2º – A **COPA DO BRASIL** será disputada, na forma deste regulamento, pelos 126 (cento e vinte e seis) Clubes identificados no Anexo A – Relação dos Clubes Participantes, em conformidade com os seguintes critérios técnicos de participação:

Critério 1: 20 (vinte) vagas para os Clubes participantes do Campeonato Brasileiro Série A 2026.

Critério 2: 4 (quatro) vagas para os clubes campeões da Copa do Nordeste, Copa Verde e dos Campeonatos Brasileiros Séries C e D da temporada 2025.

- a) Caso o vencedor da Copa do Nordeste ou da Copa Verde já esteja classificado pelo Critério 1, a vaga seguirá a ordem de classificação final da competição que deu origem à vaga (Copa Regional).
- b) Caso um mesmo Clube tenha se classificado em mais de uma Competição prevista no Critério 2, considera-se que o Clube se classificou através da Copa Regional, devendo a vaga remanescente seguir a ordem de classificação final da Competição Nacional (Campeonatos Brasileiros Séries C e D). Caso o Clube Vice-Campeão da Competição Nacional (Campeonatos Brasileiros Séries C e D) já tiver obtido a classificação pelo Critério 2 através de uma Copa Regional, a vaga remanescente deverá seguir classificação final da Competição Nacional (Campeonatos Brasileiros Séries C e D). Na hipótese de o Clube Vice-Campeão da Competição Nacional (Campeonatos Brasileiros Séries C e D) já tiver obtido a vaga pelo Critério 3, ele assume a vaga do Critério 2 por ser mais benéfica, devendo a vaga do Critério 3 ser distribuída seguindo a classificação final do Campeonato Estadual organizado pela sua respectiva Federação Estadual.
- c) Caso um mesmo Clube tenha se classificado em mais de uma Competição prevista no Critério 2 e também pelo Critério 3, considera-se que o Clube se classificou através da Copa Regional, devendo a vaga remanescente do Critério 2 seguir a ordem de classificação final da Competição Nacional (Campeonatos Brasileiros Séries C e D) e, por sua vez, a vaga remanescente do Critério 3 ser distribuída seguindo a classificação final do Campeonato Estadual organizado pela Federação Estadual do respectivo clube. Caso o Clube Vice-Campeão da Competição Nacional (Campeonatos Brasileiros Séries C e D) já tiver obtido a classificação pelo Critério 2 através de uma Copa Regional, a vaga remanescente do Critério 2 deverá seguir a classificação final da Competição Nacional (Campeonatos Brasileiros Séries C e D). Na hipótese de o Clube Vice-Campeão da Competição Nacional (Campeonatos Brasileiros Séries C e D) já tiver obtido a vaga pelo Critério 3, ele assume a vaga do Critério 2 por ser mais benéfica, devendo a vaga do Critério 3 ser distribuída seguindo a classificação final do Campeonato Estadual organizado pela sua respectiva Federação Estadual.

Critério 3: 102 (cento e duas) vagas para os Clubes classificados nas competições estaduais de 2025, excluídos os Clubes já definidos pelos Critérios 1 e 2;

§ 1º – Os 20 (vinte) clubes classificados através do Critério 1 acessarão a **COPA DO BRASIL** na sua 5ª Fase.

Capítulo 1 – Da denominação e participação

§ 2º – Os 4 (quatro) clubes classificados através do Critério 2 acessarão a **COPA DO BRASIL** na sua 3ª Fase.

§ 3º – De acordo com o critério 3, a distribuição de vagas por Estado deverá seguir a tabela abaixo, com base no posicionamento de cada Federação no RNF de 2026:

RNF	Vagas
1º e 2º	6
3º a 5º	5
6º a 14º	4
15º a 27º	3

§ 4º – De acordo com o critério 3, a definição dos 102 (cento e dois) Clubes seguirá necessariamente a classificação do Campeonato Estadual, conforme exemplo abaixo:

Chamada	Posição no Estadual
1ª chamada	Campeão
2ª chamada	Vice-Campeão
3ª chamada	3º colocado
4ª chamada	4º colocado
5ª chamada	5º colocado
6ª chamada	6º colocado

§ 5º – Nos Estados que tenham direito a 3 (três) vagas, estas deverão ser obrigatoriamente direcionadas aos 3 (três) Clubes mais bem colocados na classificação final do respectivo Campeonato Estadual da principal série ou divisão profissional, de acordo com a ordem de chamada acima.

§6º – Nos Estados que tenham direito a 4 (quatro) vagas, 3 (três) vagas deverão ser obrigatoriamente direcionadas aos 3 (três) Clubes mais bem colocados na classificação final do respectivo Campeonato Estadual da principal série ou divisão, de acordo com a ordem de chamada acima, e somente a última vaga poderá ser concedida, a critério da Federação, exclusivamente ao Clube vencedor/campeão de 1 (um) Torneio Seletivo ou equivalente.

§7º – Nos Estados que tenham direito a 5 (cinco) vagas, 3 (três) vagas deverão ser obrigatoriamente direcionadas aos 3 (três) Clubes mais bem colocados na classificação final do respectivo Campeonato Estadual da principal série ou divisão, de acordo com a ordem de chamada acima, e as 2 (duas) últimas vagas poderão ser concedidas, a critério da Federação, aos Clubes mais bem colocados na classificação final de até 2 (dois) Torneios Seletivos ou equivalentes.

§8º – Nos Estados que tenham direito a 6 (seis) vagas, 3 (três) vagas deverão ser obrigatoriamente direcionadas aos 3 (três) Clubes mais bem colocados na classificação final do respectivo Campeonato Estadual da principal série ou divisão, de acordo com a ordem de chamada acima, e as 3 (três) últimas vagas poderão ser concedidas, a critério da Federação, aos Clubes mais bem colocados na classificação final de até 2 (dois) Torneios Seletivos ou equivalentes.

§9º – O Torneio Seletivo que vier eventualmente a ser promovido pela Federação para conceder vaga à **COPA DO BRASIL** deverá ter a participação mínima estipulada pela CBF em seu Regulamento Geral de Competições.

Capítulo 1 – Da denominação e participação

§10º – A Federação que promover Torneio Seletivo deve submeter à aprovação da DCO a tabela e o Regulamento da competição com, pelo menos, 60 (sessenta) dias de antecedência, sob pena do não reconhecimento da competição para efeitos de concessão de vaga em certames nacionais e aplicação do disposto no § 13º a seguir.

§11º – Caso um Clube se classifique para os 3 Critérios expostos, o Clube assume a vaga do Critério 1, por ser mais benéfica. A vaga do Critério 2 será distribuída seguindo a classificação final da Copa Regional, sem limitações, e, por sua vez, a vaga do Critério 3 será distribuída seguindo a classificação final do Campeonato Estadual do Clube da Série A.

§12º – Excluindo-se os Clubes já classificados pelos critérios 1 e 2, a chamada respeitará a ordem de classificação geral da principal série ou divisão de cada Estadual.

§13º - Tratando-se de competição nacional organizada pela CBF, é vedado que a Federação Estadual provisione, direcione, reserve ou disponha de vaga na **COPA DO BRASIL** em desconformidade com os critérios técnicos de participação estipulados pela CBF em seus Regulamentos, Diretrizes e demais normativas.

§ 14º – Em caso de desconformidade ou descumprimento dos critérios técnicos de atribuição de vaga para participação e de requisitos dos Torneios Seletivos previstos no presente regulamento, caberá sempre à CBF a definição da atribuição da vaga, observando-se critérios técnicos, isonômicos, equânimis e que privilegiem o desenvolvimento do futebol, podendo ser observado, ainda, o RNC atualizado ao tempo, e, inclusive, ser a vaga atribuída a Clube de diferente Federação.

§15º – Ocorrendo a desistência ou não confirmação da participação por um Clube na **COPA DO BRASIL**, em conformidade com os requisitos da competição, a substituição do referido Clube se dará na ordem e de acordo com o critério correspondente.

§16º – É condição indispensável para participação de qualquer Clube na **COPA DO BRASIL** o envio do Termo de Confirmação de Participação e do Termo de Indicação de Estádio devidamente preenchido e assinado, dentro do prazo definido pela DCO e comunicado aos Clubes.

§17º - A partir de 2027, a **COPA DO BRASIL** contará com 128 (cento e vinte e oito) Clubes, aumentando-se o número de Clubes oriundos do Critério 2, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Critério 2: 6 (seis) vagas para os clubes campeões da Copa do Nordeste, Copa Norte, Copa Centro-Oeste, Copa Sul-Sudeste e dos Campeonatos Brasileiros Séries C e D da temporada 2026.

a) Caso o vencedor da Copa do Nordeste, Copa Norte, Copa Centro-Oeste, Copa Sul-Sudeste já esteja classificado pelo Critério 1, a vaga seguirá a ordem de classificação final da competição que deu origem à vaga.

b) Caso um mesmo Clube tenha se classificado em mais de uma Competição prevista no Critério 2, considera-se que o Clube se classificou através da Copa Regional, devendo a vaga remanescente seguir a ordem de classificação final da Competição Nacional (Campeonatos Brasileiros Séries C e D). Caso o Clube Vice-Campeão da Competição Nacional (Campeonatos Brasileiros Séries C e D) já tiver obtido a classificação pelo Critério 2 através de uma Copa Regional, a vaga remanescente deverá seguir classificação final da Competição Nacional (Campeonatos Brasileiros Séries C e D). Na hipótese de o Clube Vice-Campeão da Competição Nacional (Campeonatos Brasileiros Séries C e D) já tiver obtido a vaga pelo Critério 3, ele assume a vaga do Critério 2 por ser mais benéfica, devendo a vaga do Critério 3 ser distribuída

Capítulo 1 – Da denominação e participação

segundo a classificação final do Campeonato Estadual organizado pela sua respectiva Federação Estadual.

c) Caso um mesmo Clube tenha se classificado em mais de uma Competição prevista no Critério 2 e também pelo Critério 3, considera-se que o Clube se classificou através da Copa Regional, devendo a vaga remanescente do Critério 2 seguir a ordem de classificação final da Competição Nacional (Campeonatos Brasileiros Séries C e D) e, por sua vez, a vaga remanescente do Critério 3 ser distribuída seguindo a classificação final do Campeonato Estadual organizado pela Federação Estadual do respectivo clube. Caso o Clube Vice-Campeão da Competição Nacional (Campeonatos Brasileiros Séries C e D) já tiver obtido a classificação pelo Critério 2 através de uma Copa Regional, a vaga remanescente do Critério 2 deverá seguir a classificação final da Competição Nacional (Campeonatos Brasileiros Séries C e D). Na hipótese de o Clube Vice-Campeão da Competição Nacional (Campeonatos Brasileiros Séries C e D) já tiver obtido a vaga pelo Critério 3, ele assume a vaga do Critério 2 por ser mais benéfica, devendo a vaga do Critério 3 ser distribuída seguindo a classificação final do Campeonato Estadual organizado pela sua respectiva Federação Estadual.

Capítulo 2 – Do troféu e títulos

Art. 3º – Ao Clube vencedor da **COPA DO BRASIL** será atribuído o título de Campeão da Copa do Brasil de 2026 e ao segundo colocado o título de Vice-Campeão da Copa do Brasil de 2026, com a inserção do Title Sponsor.

§ 1º – O troféu representativo da **COPA DO BRASIL** denomina-se Troféu Campeão da Copa do Brasil de 2026, cuja propriedade será assegurada ao Clube campeão.

§ 2º – O Clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 50 (cinquenta) medalhas douradas destinadas as suas atletas, comissão técnica e dirigentes; o Clube vice-campeão receberá 50 (cinquenta) medalhas prateadas, com a mesma destinação.

§ 3º – A DCO publicará oportunamente as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas da **COPA DO BRASIL**.

§ 4º – Não será permitida a reprodução do troféu e/ou das medalhas distribuídos entre os Clubes campeão e vice. A CBF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores ao original e réplicas das medalhas limitadas a 50 (cinquenta), cujo custo será integralmente suportado pelo Clube solicitante.

Art. 4º – Serão concedidas 2 (duas) vagas à CONMEBOL Libertadores 2027 através da **COPA DO BRASIL** da seguinte forma:

a) O Campeão da **COPA DO BRASIL** acessará a CONMEBOL Libertadores de 2027 na sua Fase de Grupos; e

b) O Vice-Campeão da **COPA DO BRASIL** acessará a CONMEBOL Libertadores de 2027 na sua Fase Preliminar.

§ 1º – Caso o Clube Campeão da **COPA DO BRASIL** obtenha acesso à Fase de Grupos da CONMEBOL Libertadores de 2027 através de outras Competições, a vaga direta da Copa do Brasil será redirecionada ao Vice-Campeão da Copa do Brasil, retornando a vaga para a Pré-Libertadores a que este faria jus para ser repassada ao Clube mais bem colocado no Brasileirão Série A 2026, excluídos os Clubes já classificados.

§ 2º – Caso o Clube Campeão da **COPA DO BRASIL** obtenha acesso à Pré-Libertadores 2027 através do Campeonato Brasileiro Série A, este utilizará a vaga da **COPA DO BRASIL**, por ser mais benéfica, retornando a vaga para a Pré-Libertadores a que este faria jus para ser repassada ao Clube mais bem colocado no Brasileirão Série A 2026, excluídos os Clubes já classificados.

§ 3º – Caso o Clube Vice-Campeão da **COPA DO BRASIL** obtenha acesso à Fase de Grupos da CONMEBOL Libertadores de 2027 através de outras Competições, a vaga para a Pré-Libertadores obtida na **COPA DO BRASIL** a que este faria jus será redirecionada ao Clube mais bem colocado no Brasileirão Série A 2026, excluídos os Clubes já classificados.

§ 4º – Caso o Clube Vice-Campeão da **COPA DO BRASIL** obtenha acesso à Pré-Libertadores 2027 através do Campeonato Brasileiro Série A, este utilizará a vaga da **COPA DO BRASIL**,

Capítulo 2 – Do troféu e títulos

retornando a vaga para a Pré-Libertadores obtida no Campeonato Brasileiro Série A 2026 a que este faria jus para ser repassada ao Clube mais bem colocado no Brasileirão Série A 2026, excluídos os Clubes já classificados.

§ 5º – Os Clubes eliminados na Fase Semifinal da **COPA DO BRASIL** não terão direito, através desta competição, à vaga na CONMEBOL Libertadores 2027.

§ 6º – Somente os Clubes Participantes do Campeonato Brasileiro Série A 2027 poderão participar da Conmebol Libertadores 2027.

§ 7º - Em conformidade com o Manual de Clubes da Conmebol, que não permite a disputa da Conmebol Libertadores por equipes que não disputam a primeira divisão nacional, caso o Clube Campeão da Copa do Brasil não esteja participando do Campeonato Brasileiro Série A 2027, a vaga direta à Fase de Grupos da Libertadores através da Copa do Brasil será redirecionada ao Vice-Campeão da Copa do Brasil, retornando a vaga para a Pré-Libertadores a que este faria jus para ser repassada ao Clube mais bem colocado no Brasileirão Série A 2026, excluídos os Clubes já classificados.

§ 8º - Caso o Clube Vice-Campeão da **COPA DO BRASIL** obtenha acesso à Fase de Grupos da CONMEBOL Libertadores de 2027 através de outras Competições, a vaga direta à Fase de Grupos da Libertadores obtida pelo Campeão da Copa do Brasil e a vaga a Pré-Libertadores a que este faria jus serão repassadas, respectivamente, aos Clubes mais bem colocados no Brasileirão Série A 2026, excluídos os Clubes já classificados.

§ 9º - Em conformidade com o Manual de Clubes da Conmebol, que não permite a disputa da Conmebol Libertadores por equipes que não disputam a primeira divisão nacional, na hipótese de o Clube Vice-Campeão não participar do Campeonato Brasileiro Série A 2027, sua vaga à Pré-Libertadores a que este faria jus será repassada ao Clube mais bem colocado no Brasileirão Série A 2026, excluídos os Clubes já classificados.

Capítulo 3 – Da condição de jogo dos atletas

Art. 5º – Os Clubes devem inscrever os atletas que serão relacionados na **COPA DO BRASIL** através do SNR.

§ 1º - O prazo limite de inscrição de atletas na **COPA DO BRASIL** é até o primeiro dia útil anterior à primeira partida de ida da 8ª fase (semifinais).

§ 2º - Somente poderão ser inscritos atletas cujos registros estejam publicados no BID em favor do respectivo Clube.

§ 3º – Os Clubes poderão inscrever um número ilimitado de atletas na **COPA DO BRASIL**.

Art. 6º – A inscrição de novo atleta pelo Clube, seja como profissional ou não profissional, habilita a sua atuação pelo Clube na **COPA DO BRASIL** a partir do dia seguinte à data de publicação do seu nome no BID pela DRT, desde que cumpridos os demais requisitos do RGC e deste REC, incluindo a sua inscrição na competição pelo Clube dentro do prazo definido no artigo 5º.

§ 1º - Nas fases em que houver partidas de ida e volta, a inscrição do atleta deverá ser realizada antes da partida de ida do Clube na respectiva fase da competição. Se já tiver sido disputada a partida de ida da fase, o atleta somente terá condições de jogo para fase seguinte, caso haja a classificação do Clube para a fase subsequente.

§ 2º - A transferência de atleta para outro Clube, seja brasileiro ou do exterior, a qualquer título ou natureza, cancela automaticamente a inscrição originária, devendo o atleta, em caso de retorno ao clube original, ser novamente inscrito na **COPA DO BRASIL**, em conformidade com as demais disposições previstas no RGC e no REC.

Art. 7º – Um atleta poderá ser inscrito por outro Clube da **COPA DO BRASIL**, após o início da competição, se tiver atuado pelo Clube de origem antes do início da 6ª Fase da competição.

§ 1º - Entende-se por atuar o ato do atleta entrar em campo para a disputa da partida, desde o início ou no decorrer da mesma.

§ 2º – O atleta que tenha atuado por um Clube na **COPA DO BRASIL** somente poderá atuar por mais um Clube na **COPA DO BRASIL**.

§ 3º – Uma vez iniciada a **COPA DO BRASIL**, cada Clube poderá inscrever até 3 (três) atletas que tenham anteriormente atuado por outros Clubes antes do início da 6ª fase da Competição.

Art. 8º – Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar o que prevê o RGC e o RGR.

Art. 9º – Os Clubes deverão providenciar o registro perante o SNR dos seus respectivos treinadores e assistentes técnicos nos mesmos moldes dos procedimentos adotados para suas atletas.

Capítulo 4 – Do sistema de disputa

Art. 10 – A **COPA DO BRASIL** será disputada em 9 (nove) fases:

- 1^a Fase: 28 (vinte e oito) Clubes distribuídos em 14 (catorze) grupos de 2 (dois) Clubes cada;
- 2^a Fase: 88 (oitenta e oito) Clubes distribuídos em 44 (quarenta e quatro) grupos de 2 (dois) Clubes cada;
- 3^a Fase: 48 (quarenta e oito) Clubes distribuídos em 24 (vinte e quatro) grupos de 2 (dois) Clubes cada;
- 4^a Fase: 24 (vinte e quatro) Clubes distribuídos em 12 (doze) grupos de 2 (dois) Clubes cada;
- 5^a Fase: 32 (trinta e dois) Clubes distribuídos em 16 (dezesseis) grupos de 2 (dois) Clubes cada;
- 6^a Fase (Oitavas de Final): 16 (dezesseis) Clubes distribuídos em 8 (oito) grupos de 2 (dois) Clubes cada;
- 7^a Fase (Quartas de Final): 8 (oito) Clubes distribuídos em 4 (quatro) grupos de 2 (dois) Clubes cada;
- 8^a Fase (Semifinal): 4 (quatro) Clubes distribuídos em 2 (dois) grupos de 2 (dois) Clubes cada;
- 9^a Fase (Final): 2 (dois) Clubes distribuídos em 1 (um) grupo de 2 (dois) Clubes.

Parágrafo único – Em todas as fases, os Clubes as iniciarão com zero ponto (ganhos e perdidos).

Art. 11 – A composição dos grupos para todas as fases da **COPA DO BRASIL** está identificada conforme consta no Anexo B - Composição dos Grupos.

Art. 12 – Os confrontos da 1^a, 2^a, 3^a, 4^a Fases, além da 9^a Fase (Final), serão em jogo único. Na 5^a a 8^a Fase (semifinais), os confrontos serão em partidas de ida e volta.

Art. 13 – A 1^a Fase será composta dos 28 (vinte e oito) Clubes mais mal ranqueados do RNC 2026 dentre todos os Clubes classificados pelo Critério 3.

§ 1º – Os confrontos da 1^a Fase serão entre um Clube do Bloco I (Clubes de 1º a 14º no RNC 2026) enfrentando um Clube do Bloco II (Clubes de 15º a 28º no RNC 2026), sendo que o 1º mais bem ranqueado enfrenta o 28º mais bem ranqueado, o 2º mais bem ranqueado enfrenta o 27º mais bem ranqueado, o 3º mais ranqueado enfrenta o 26º mais bem ranqueado e assim sucessivamente.

§ 2º – O mando de campo da 1^a Fase será definido através de sorteio.

Art. 14 – A 2^a Fase será composta dos 14 (catorze) Clubes classificados na 1^a fase e dos 74 (setenta e quatro) Clubes mais bem ranqueados do RNC 2026 entre todos os Clubes classificados pelo Critério 3, e os confrontos serão definidos através de sorteio público a ser realizado.

Parágrafo único – O mando de campo da 2º Fase pertencerá à vaga destacada no Anexo B.

Art. 15 – A 3^a Fase será composta dos 44 (quarenta e quatro) Clubes classificados na 2^a fase e dos 4 (quatro) Clubes classificados pelo Critério 2.

Parágrafo único – O chaveamento e o mando de campo da 3^a Fase serão conhecidos através do sorteio da 2^a Fase de acordo com o Anexo B.

Capítulo 4 – Do sistema de disputa

Art. 16 – A 4ª Fase será composta dos 24 (vinte e quatro) Clubes classificados na 3ª fase.

Parágrafo único – O chaveamento e o mando de campo da 4ª Fase serão conhecidos através do sorteio da 2ª Fase de acordo com o Anexo B.

Art. 17 – A 5ª Fase será composta dos 12 (doze) Clubes classificados na 4ª fase e os 20 (vinte) Clubes classificados pelo Critério 1, sendo que os mandos de campo e os confrontos serão definidos através de sorteio público a ser realizado.

Parágrafo único – Os 32 (trinta e dois) Clubes disputantes da 5ª Fase serão posicionados em 2 (dois) Blocos, sendo que os Clubes do Bloco I (Clubes de 1º a 16º no RNC 2026) enfrentarão os Clubes do Bloco II (Clubes de 17º a 32º no RNC 2026).

Art. 18 – Os mandos de campo e os confrontos da 6ª Fase serão conhecidos através de sorteio onde os 16 (dezesseis) Clubes poderão se enfrentar.

Art. 19 – Os mandos de campo e os confrontos da 7ª Fase serão conhecidos através de sorteio onde os 8 (oito) Clubes poderão se enfrentar.

Art. 20 – O chaveamento que definirá os confrontos da 8ª e 9ª Fases serão conhecidos no sorteio da 7ª Fase de acordo com o Anexo B.

Parágrafo único – O mando de campo das partidas da 8ª Fase será conhecido através de sorteio público.

Art. 21 – O Clube que somar o maior número de pontos ganhos ao final do confronto dentro do seu grupo estará classificado para as fases seguintes; na 9ª Fase, o Clube será proclamado campeão.

Art. 22 – Os critérios de desempate para indicar o Clube vencedor de cada confronto são os seguintes:

- I. 1ª à 4ª Fase e na 9ª Fase – em caso de empate, a classificação será definida através de cobrança de pênaltis;
- II. 5ª à 8ª Fase – em caso de empate em pontos ganhos entre os Clubes ao final da fase respectiva, dentro de cada grupo, o desempate será definido observando os critérios abaixo:
 - 1º. Maior saldo de gols;
 - 2º. Cobrança de pênaltis.

Parágrafo único – A disputa de pênaltis, quando aplicável, deverá ser iniciada em até 10 minutos após o término da partida única ou de volta, a depender da fase.

Art. 23 – O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao Clube colocado à esquerda da tabela elaborada pela DCO.

Art. 24 – O mando de campo e a definição do estádio na partida única da 9ª Fase (Final) da **COPA DO BRASIL** pertencerão à CBF, mediante informação a ser veiculada pela DCO às Federações e aos Clubes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a data estipulada para a partida.

Capítulo 4 – Do sistema de disputa

§ 1º – A Delegação de cada Clube finalista deverá chegar na cidade onde ocorrerá a final com antecedência mínima de 48h do horário programado para o início da partida.

§ 2º – A Delegação de cada Clube finalista poderá realizar um reconhecimento do gramado e das instalações do estádio no dia anterior à partida, devendo solicitar previamente à DCO, aplicando-se quanto ao reconhecimento o previsto no art. 35 e Parágrafo único deste REC.

§ 3º - A preferência pela escolha do horário do reconhecimento do gramado disponibilizado pela CBF pertencerá ao clube que tiver somado o maior número de pontos a partir da 5ª fase da **COPA DO BRASIL**, e, em caso de empate, ao que tiver obtido o maior saldo de gols a partir da 5ª fase da **COPA DO BRASIL**.

§ 4º - Persistindo o empate, ao que tiver feito o maior número de gols a partir da 5ª fase da **COPA DO BRASIL**.

§ 5º – Cada equipe deverá disponibilizar os atletas e treinadores para a participação das atividades promocionais e de imprensa para a final da **COPA DO BRASIL**, que serão realizadas pela CBF e comunicadas previamente aos Clubes participantes.

Art. 25 – Ao final da 7ª Fase, os cartões amarelos serão zerados, o que não inclui o cartão vermelho, cuja suspensão automática decorrente permanecerá em vigor.

Parágrafo único – A suspensão automática permanecerá em vigor mesmo se o atleta for inscrito na **COPA DO BRASIL** por outro Clube, sem prejuízo de cumprimento de eventual penalidade aplicada pelo STJD.

Capítulo 5 – Das disposições financeiras

Art. 26– A renda líquida de cada partida da 1^a à 4^a Fases será dividida entre os Clubes na relação de 60% para o Clube mandante e 40% para o visitante, devendo os descontos sobre a renda bruta serem aplicados de acordo com o disposto no RGC.

Art. 27 – A renda líquida de cada partida da 5^a a 8^a Fase será do Clube mandante, devendo os descontos sobre a renda bruta serem aplicados de acordo com o disposto no RGC.

Art. 28 – A renda líquida da 9^a Fase (Final) pertencerá à CBF, devendo os descontos sobre a renda bruta serem aplicados de acordo com o disposto no RGC.

Art. 29 – Em não ocorrendo o recolhimento do desconto relativo ao INSS sem que haja determinação legal ou judicial para o não recolhimento, a Federação responsável poderá ser, através de comunicação da CBF, impedida de realizar jogos da **COPA DO BRASIL** no seu Estado.

Art. 30 – O preço mínimo do ingresso será de R\$ 30,00 (trinta reais), com meia entrada a R\$ 15,00 (quinze reais).

Art. 31 – Os pagamentos referentes às despesas com arbitragem, oficiais de partida e exame antidoping serão descontados da renda bruta das partidas, e os correspondentes pagamentos serão efetuados pelos respectivos Clubes mandantes através do Delegado Financeiro da partida.

Art. 32 – Os Clubes farão jus aos seguintes benefícios de ordem financeira:

- Cotas de participação por fase disputada, conforme tabela a ser publicada pela DFI/DCO;
- Passagens rodoviárias para distâncias de até 500 km, para delegações dos Clubes visitantes limitadas a 40 (quarenta) pessoas ou aluguel de ônibus, a critério do Clube visitante;
- Passagens aéreas para distâncias superiores a 500km, para delegações dos Clubes visitantes limitadas a 25 (vinte e cinco) pessoas até a 4^a fase da competição;
- Passagens aéreas para distâncias superiores a 500km, para delegações dos Clubes visitantes limitadas a 30 (trinta) pessoas a partir da 5^a fase da competição;
- Hospedagem e alimentação aos Clubes visitantes de acordo com o quantitativo de delegação estipulado por fase;
- Premiações.

Capítulo 6 – Das disposições finais

Art. 33 – As partidas da **COPA DO BRASIL** serão disputadas em estádios que obedeçam à seguinte capacidade de público, bem como atendam aos requisitos mínimos de qualidade, conforme as diretrizes emitidas pela CBF:

1^a Fase: os estádios deverão ter capacidade mínima de 2.000 (dois mil) espectadores sentados, com gramados atendendo aos padrões pré-estabelecidos pela CBF e sistema de iluminação adequado para partidas noturnas e transmissões.

2^a a 4^a Fases: os estádios deverão ter capacidade mínima de 4.000 (quatro mil) espectadores sentados, com gramados atendendo aos padrões pré-estabelecidos pela CBF e sistema de iluminação adequado para partidas noturnas e transmissões.

5^a a 7^a Fases: os estádios deverão ter capacidade mínima de 10.000 (dez mil) espectadores sentados, com gramados atendendo aos padrões pré-estabelecidos pela CBF e sistema de iluminação adequado para partidas noturnas e transmissões.

8^a e 9^a Fases: os estádios deverão ter capacidade mínima de 15.000 (quinze mil) espectadores sentados, com gramados atendendo aos padrões pré-estabelecidos pela CBF e sistema de iluminação adequado para partidas noturnas e transmissões.

§ 1º – São recomendados os seguintes níveis de iluminação: (i) 650 lux de média com uniformidade 0,6 nas 1^a a 4^a Fases; e (ii) 1300 lux de média com uniformidade 0,6 a partir da 5^a Fase.

§ 2º – Em conformidade com o RGC, não será permitida a instalação de arquibancadas temporárias ou provisórias nos estádios para atender à capacidade prevista neste artigo.

§ 3º – No caso de o estádio utilizado pelo Clube mandante não atender ao previsto neste artigo, este Clube mandante deverá indicar outro estádio que atenda ao estabelecido para a realização de suas partidas no prazo designado pela DCO.

§ 4º - Em caso do não atendimento aos requisitos legais e regulamentares, a DCO, a seu critério, poderá remanejar a partida para outro local, inclusive fora da jurisdição da Federação Estadual do Clube Mandante, ou determinar a realização da partida com portões fechados.

§ 5º – Se a capacidade autorizada pelos órgãos competentes for inferior à capacidade mínima exigida na respectiva fase, o estádio não poderá ser utilizado, devendo ser substituído por outro que atenda às exigências previstas neste artigo, que deverá ser indicado pelo Clube mandante no prazo designado pela DCO.

§ 6º - Em caso de não indicação pelo Clube mandante ou do não atendimento da capacidade mínima de público na nova indicação, a DCO, a seu critério, poderá remanejar a partida para outro local, inclusive fora da jurisdição da Federação Estadual do Clube Mandante, ou determinar a realização da partida com portões fechados.

§ 7º – Quaisquer estádios poderão ser substituídos na hipótese de falta de laudos técnicos exigidos, devendo o Clube mandante indicar um novo estádio no prazo designado pela DCO. Em caso do não atendimento aos requisitos legais e regulamentares, a DCO, a seu critério, poderá remanejar a partida para outro local, inclusive fora da jurisdição da Federação Estadual do Clube Mandante, ou determinar a realização da partida com portões fechados.

§ 8º - Para preservar a segurança na competição organizada e coordenada pela CBF e do espectador, independentemente da capacidade do estádio, não será autorizada a realização de partidas com a presença de público sem a apresentação dos laudos de segurança da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, que atestem as condições de segurança e a real capacidade

Capítulo 6 – Das disposições finais

do estádio, sem prejuízo de outros específicos previstos neste REC da competição, no RGC da CBF e na legislação vigente.

Art. 34 – O mando de campo das partidas será exercido no limite da jurisdição da Federação a que pertença o Clube mandante, exceto em situações excepcionais, a critério da DCO e de acordo como RGC.

Parágrafo único – No caso de determinação judicial ou manifestação de órgão público responsável pela segurança pública local para a realização de partida de Competição organizada pela CBF com a presença de torcida única, a DCO, a seu critério, poderá remanejar a partida para outro local, inclusive fora da jurisdição da Federação Estadual do Clube Mandante, ou determinar a realização da partida com portões fechados, garantindo-se o equilíbrio técnico-esportivo da competição em quaisquer de suas fases .

Art. 35 – Será permitido ao Clube visitante realizar o reconhecimento do gramado em cada partida na véspera da data prevista para o jogo.

Parágrafo único – Define-se como reconhecimento do gramado apenas a possibilidade de que os membros de comissão técnica e atletas da equipe realizem uma visita ao estádio da partida para conhecer a estrutura e realizar a inspeção do terreno, podendo caminhar pelo campo de jogo, não sendo permitido o uso de chuteiras de trava, de qualquer material, durante o período de reconhecimento, e o direito de reconhecimento de gramado não inclui a realização de qualquer atividade de treinamento ou prática no terreno de jogo.

Art. 36 – Os Clubes estão autorizados a fazer seus “aquecimentos” no campo de jogo por até 30 (trinta) minutos. Os atletas precisarão deixar o gramado quando restarem 20 (vinte) minutos para o início da partida.

Art. 37 – Os Clubes deverão utilizar a ferramenta “pré-escala” para a confecção da relação de atletas, em consonância com o que prevê o RGC.

Art. 38 – Na qualidade de organizadora da **COPA DO BRASIL** pertencerão exclusivamente à CBF todos os direitos comerciais inerentes à **COPA DO BRASIL**, incluindo a adoção da denominação adicional (*Title Sponsor*), que serão definidos nos acordos celebrados pela CBF.

§ 1º – Ao participarem da competição, os Clubes cedem à CBF, de forma irrevogável, irretratável e exclusiva, os direitos de captação, fixação, emissão, transmissão de sons e imagens e de apostas esportivas (*betting*) das partidas integrantes da **COPA DO BRASIL**, para exibição e exploração através de qualquer plataforma, mídia, meio ou processo, no Brasil e no exterior; bem como autorizam o uso pela CBF de imagens coletivas de sua equipe, aqui entendidas as imagens dos atletas e membros de comissão técnica, em conjunto, em atividade profissional, em campo ou fora dele, além do nome oficial, uniformes, marcas e logotipos do clube, visando exclusivamente a promoção da **COPA DO BRASIL**.

§ 2º – Na qualidade de organizadora da **COPA DO BRASIL** também pertencerão exclusivamente à CBF todos os direitos comerciais inerentes à final única da **COPA DO BRASIL**, nos mesmos termos do §1º e, ainda, toda e qualquer ação de marketing e comercial relacionada à partida.

§ 3º A entrada de crianças no campo de jogo na partida da final única da **COPA DO BRASIL** acompanhando os atletas, no protocolo de início de partida, será organizada e coordenada exclusivamente pela CBF, inclusive para ativações de seus parceiros comerciais, observadas as disposições emitidas pela DCO e a quantidade de, no máximo, 22 (vinte e duas) crianças, com idade acima de 5 (cinco) anos.

Capítulo 6 – Das disposições finais

§ 4º - Em caso de descumprimento do disposto no caput e §§ 1º a 3º desse artigo, a CBF poderá suspender os benefícios de ordem financeira previstos no artigo 32 deste REC, bem como outros que possam surgir ao longo da disputa da Competição e a retenção de quotas, sem prejuízo de outras medidas previstas em RGC e REC.

Art. 39 – A bola a ser utilizada na **COPA DO BRASIL** será aquela designada pela CBF.

Art. 40 – Sempre que solicitado pela CBF, os Clubes disputantes deverão aplicar os patches da Competição nos uniformes, em local designado pela CBF, de acordo com o Guia de Aplicação a ser encaminhado aos Clubes.

Art. 41 – Os acordos comerciais e orientações operacionais/protocolares/comerciais deverão ser respeitados integralmente pelos Clubes participantes da **COPA DO BRASIL** e serão objeto de Diretriz Técnica, Manual e/ou ofícios a serem publicadas oportunamente, sem prejuízo do previsto neste REC e no RGC.

Art. 42 – Os Clubes disputantes deverão cumprir integralmente as diretrizes médicas e protocolares emitidas pela CBF, bem como as suas atualizações.

Art. 43 – Os Clubes participantes da **COPA DO BRASIL** concordam que a CBF poderá fazer uso da tecnologia do VAR como suporte ao Árbitro, nos termos estabelecidos no protocolo aprovado pelo IFAB – The International Football Association Board (VAR Handbook), e da tecnologia de impedimento semiautomático, observadas as instruções editadas pela DCO e Comissão de Arbitragem, e igualmente os protocolos da IFAB, devendo o estádio indicado pelo Clube conter a estrutura necessária para a utilização plena das tecnologias.

Parágrafo único – Os Clubes aceitam que as tecnologias poderão ser utilizadas em todas ou algumas partidas da **COPA DO BRASIL**, sempre que possível, e concordam que eventual impedimento total ou parcial no uso de qualquer tecnologia durante uma partida, bem como qualquer falha ou desconformidade na operação, não constituirão base para suspensão ou interrupção da partida e nem, muito menos, fundamento para pedido de anulação da partida correspondente, nem servirão como fundamento para qualquer pleito de natureza indenizatória.

Art.44 – Os clubes participantes da **COPA DO BRASIL** concordam que a CBF poderá fazer uso do SBM durante a competição, devendo os gandulas manter a reposição permanente de bolas no SBM de forma a garantir a recolocação rápida e eficaz das bolas em jogo e colaborar para o andamento mais ágil das partidas, sem interferir diretamente nas ações de jogo ou nas estratégias dos Clubes e observando, ainda, todas as especificações contidas na Diretriz Técnica publicada pela CBF.

§ 1º - O Clube mandante deverá garantir o cumprimento das normas referentes aos gandulas e à reposição de bolas do SBM previstos neste REC e na Diretriz.

§ 2º - Qualquer comportamento inadequado ou irregular por parte dos gandulas, como atrasos na reposição das bolas no SBM ou interferência nas ações das equipes, assim como descumprimento das normas estipuladas pela CBF, o Clube infrator e/ou o gandula poderão sofrer punições administrativas previstas no RGC, sem prejuízo da apreciação e julgamento pelo STJD.

§ 3º - Os Clubes Mandantes poderão adotar o SBM em uma fase que não estiver prevista a implementação pela CBF sempre e quando houver prévia e expressa aprovação da CBF, devendo o Clube Mandante enviar uma solicitação prévia, garantindo, ainda, o cumprimento integral das diretrizes do SBM, incluindo a não exposição de qualquer tipo de propaganda, publicidade ou exposição de marcas não associadas à Competição.

Art. 45 – As datas estipuladas neste Regulamento e na Tabela foram definidas observando os calendários

Capítulo 6 – Das disposições finais

e datas oficiais da CONMEBOL e da FIFA e integram o calendário anual da CBF.

§ 1º - As datas estipuladas neste Regulamento e na Tabela podem sofrer alterações em decorrência de eventuais modificações promovidas pela CONMEBOL ou pela FIFA em seus calendários, mediante informação a ser encaminhada aos Clubes e Federações pela DCO.

§2º - As datas estipuladas neste Regulamento e na Tabela poderão ser alteradas por iniciativa direta da CBF em razão do melhor interesse da Competição e do Calendário Nacional, mediante informação a ser encaminhada aos Clubes e Federações pela DCO.

§3º - As datas estipuladas neste Regulamento e na Tabela também podem sofrer alterações em decorrência de força maior, pandemia ou por razões excepcionais, mediante informação a ser encaminhada aos Clubes e Federações pela DCO.

Art. 46 – A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela DCO.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 2026.

Diretoria de Competições

Anexo A – Relação dos Clubes participantes

CLUBE - CRITÉRIO 1		UF	ORIGEM
Flamengo	Clube de Regatas do Flamengo	RJ	Brasileiro Série A
Corinthians	Sport Club Corinthians Paulista	SP	Brasileiro Série A
Palmeiras	Sociedade Esportiva Palmeiras	SP	Brasileiro Série A
Atlético	Atlético Mineiro SAF	MG	Brasileiro Série A
São Paulo	São Paulo Futebol Clube	SP	Brasileiro Série A
Fluminense	Fluminense Football Club	RJ	Brasileiro Série A
Botafogo	SAF Botafogo	RJ	Brasileiro Série A
Athletico	Clube Athletico Paranaense	PR	Brasileiro Série A
Bahia	Esporte Clube Bahia SAF	BA	Brasileiro Série A
Vasco da Gama	Vasco da Gama Sociedade Anônima do Futebol	RJ	Brasileiro Série A
Cruzeiro	Cruzeiro Esporte Clube Sociedade Anônima do Futebol	MG	Brasileiro Série A
Grêmio	Grêmio Foot-Ball Porto Alegrense	RS	Brasileiro Série A
Internacional	Sport Club Internacional	RS	Brasileiro Série A
Red Bull Bragantino	Red Bull Bragantino Futebol Ltda	SP	Brasileiro Série A
Santos	Santos Futebol Clube	SP	Brasileiro Série A
Vitória	Esporte Clube Vitória	BA	Brasileiro Série A
Coritiba	Coritiba Sociedade Anônima do Futebol	PR	Brasileiro Série A
Mirassol	Mirassol Futebol Clube	SP	Brasileiro Série A
Chapecoense	Associação Chapecoense de Futebol	SC	Brasileiro Série A
Remo	Clube do Remo	PA	Brasileiro Série A

CLUBE - CRITÉRIO 2		UF	ORIGEM
Paysandu	Paysandu Sport Club	PA	Copa Verde
Ponte Preta	Associação Atlética Ponte Preta	SP	Brasileiro Série C
Confiança	Associação Desportiva Confiança	SE	Copa do Nordeste
Barra	Barra Futebol Clube Ltda	SC	Brasileiro Série D

CLUBE - CRITÉRIO 3		UF	ORIGEM
Galvez	Galvez Esporte Clube	AC	Estadual
Independência	Independência Futebol Clube	AC	Estadual
Vasco	Associação Desportiva Vasco da Gama	AC	Estadual
ASA	Agremiação Sportiva Arapiraquense	AL	Estadual
CRB	Clube de Regatas Brasil	AL	Estadual
CSA	Centro Sportivo Alagoano	AL	Estadual
Penedense	Sport Club Penedense	AL	Estadual
Amazonas	Amazonas FC - Sociedade Anônima de Futebol	AM	Estadual
Manauara	Manauara Esporte Clube	AM	Estadual
Manaus	Manaus Futebol Clube	AM	Estadual
Nacional	Nacional Futebol Clube	AM	Estadual
Independente	Independente Esporte Clube	AP	Estadual
Oratório	Oratório Recreativo Clube	AP	Estadual
Trem	Trem Desportivo Clube	AP	Estadual
Atlético	Alagoinhas Atlético Clube	BA	Estadual
Jacuipense	Esporte Clube Jacuipense	BA	Estadual

Anexo A – Relação dos Clubes participantes

Juazeirense	Sociedade Desportiva Juazeirense	BA	Estadual
Porto	Porto Seguro SAF	BA	Estadual
Ceará	Ceará Sporting Club	CE	Estadual
Fortaleza	Fortaleza Esporte Clube SAF	CE	Estadual
Maracanã	Maracanã Esporte Clube	CE	Estadual
Tirol	SAF Centro de Formação de Atletas do Tirol	CE	Estadual
Capital	Capital Sociedade Anônima do Futebol	DF	Estadual
Ceilândia	Ceilândia Esporte Clube	DF	Estadual
Gama	Sociedade Esportiva do Gama	DF	Estadual
Desportiva	Associação Desportiva Ferroviária Vale do Rio Doce	ES	Estadual
Porto Vitória	Porto Vitória Futebol Clube Ltda - Me	ES	Estadual
Rio Branco	Rio Branco Atlético Clube Sociedade Anônima do Futebol	ES	Estadual
Anápolis	Anápolis Futebol Clube	GO	Estadual
Atlético	Atlético Goianiense - Sociedade Anônima do Futebol	GO	Estadual
Goiás	Goiás Esporte Clube	GO	Estadual
Vila Nova	Vila Nova Futebol Clube	GO	Estadual
IAPE	Instituto de Administração de Projetos Especiais Futebol Clube	MA	Estadual
Imperatriz	Sociedade Imperatriz de Desportos	MA	Estadual
Maranhão	Maranhão Atlético Clube	MA	Estadual
América	América Futebol Clube SAF	MG	Estadual
Athletic	Athletic Club Esportes SAF	MG	Estadual
Betim	Associação Mineira de Desenvolvimento Humano	MG	Estadual
Tombense	Tombense Futebol Clube SAF	MG	Estadual
Uberlândia	Uberlândia Esporte Clube S.A.F.	MG	Estadual
FC Pantanal	Futebol Clube Pantanal SAF	MS	Estadual
Ivinhema	Sociedade Esportiva Recreativa Ivinhema	MS	Estadual
Operário	Operário Futebol Clube	MS	Estadual
Cuiabá	Cuiabá Esporte Clube - Sociedade Anônima do Futebol	MT	Estadual
Mixto	Mixto Esporte Clube	MT	Estadual
Operário VG	Clube Esportivo Operário Varzeagrandense	MT	Estadual
Primavera	Primavera Atlético Clube Ltda	MT	Estadual
Águia de Marabá	Águia de Marabá Futebol Clube	PA	Estadual
Bragantino	Bragantino Clube do Pará	PA	Estadual
Castanhal	Castanhal Esporte Clube	PA	Estadual
Tuna Luso	Tuna Luso Brasileira	PA	Estadual
Botafogo	Botafogo PB Sociedade Anônima do Futebol	PB	Estadual
Serra Branca	Serra Branca Esporte Clube	PB	Estadual
Sousa	Sousa Esporte Clube	PB	Estadual
Maguary	Associação Atlética Maguary	PE	Estadual
Retrô	Retrô Futebol Clube Brasil	PE	Estadual
Santa Cruz	Santa Cruz Futebol Clube	PE	Estadual
Sport	Sport Clube do Recife	PE	Estadual
Altos	Associação Esportiva de Altos	PI	Estadual
Fluminense	Fluminense Esporte Clube	PI	Estadual
Piauí	Piauí Esporte Clube	PI	Estadual
Azuriz	Azuriz Futebol de Alta Performance S.A.F.	PR	Estadual

Anexo A – Relação dos Clubes participantes

Cianorte	Leão do Vale - Cianorte Futebol Clube SAF	PR	Estadual
Londrina	Londrina Esporte Clube Sociedade Anônima do Futebol	PR	Estadual
Maringá	Maringá Futebol Clube SAF	PR	Estadual
Operário	Operário Ferroviário Esporte Clube	PR	Estadual
Boavista	Boavista Sport Club S.A.F.	RJ	Estadual
Madureira	Madureira Esporte Clube	RJ	Estadual
Nova Iguaçu	Nova Iguaçu Sociedade Anônima do Futebol	RJ	Estadual
Portuguesa	Associação Atlética Portuguesa	RJ	Estadual
Sampaio Corrêa	Sampaio Correa Futebol E Esporte Ltda	RJ	Estadual
Volta Redonda	Volta Redonda Futebol Clube	RJ	Estadual
ABC	ABC Futebol Clube	RN	Estadual
América	América Futebol Clube SAF	RN	Estadual
Laguna	Clube Laguna S.A.F.	RN	Estadual
Guaporé	Guaporé Futebol Clube	RO	Estadual
Ji-Paraná	Ji-Paraná Futebol Clube	RO	Estadual
Gazin Porto Velho	Gazin Porto Velho Esporte Clube	RO	Estadual
Baré	Baré Esporte Clube	RR	Estadual
GAS	Grêmio Atlético Sampaio	RR	Estadual
Monte Roraima	Monte Roraima Futebol Clube - Sociedade Anônima do Futebol	RR	Estadual
Caxias	Sociedade Esportiva e Recreativa Caxias do Sul	RS	Estadual
Guarany de Bagé	Guarany Futebol Clube	RS	Estadual
Juventude	Esporte Clube Juventude	RS	Estadual
São Luiz	Esporte Clube São Luiz	RS	Estadual
Ypiranga	Ypiranga Futebol Clube	RS	Estadual
Avaí	Avaí Futebol Clube	SC	Estadual
Figueirense	Figueirense Futebol Clube SAF	SC	Estadual
Joinville	Joinville Esporte Clube	SC	Estadual
Santa Catarina	Santa Catarina Clube	SC	Estadual
América	América Futebol Clube	SE	Estadual
Itabaiana	Associação Olímpica de Itabaiana	SE	Estadual
Lagarto	Lagarto Futebol Clube	SE	Estadual
Guarani	Guarani Futebol Clube	SP	Estadual
Novorizontino	Grêmio Novorizontino SAF	SP	Estadual
Portuguesa	Portuguesa Sociedade Anônima do Futebol	SP	Estadual
Primavera	Primavera Sociedade Anônima do Futebol	SP	Estadual
São Bernardo FC	São Bernardo Futebol Clube Ltda	SP	Estadual
Velo Clube	Associação Esportiva Velo Clube Rioclarense	SP	Estadual
Araguaína	Araguaína Futebol e Regatas	TO	Estadual
Capital	Ricanato Futebol Clube (Capital Futebol Clube)	TO	Estadual
Tocantinópolis	Tocantinópolis Esporte Clube	TO	Estadual

Anexo B – Composição dos Grupos

1ª Fase

(Clubes do Critério 3 - 28 com menor posicionamento no ranking)

Grupo 1	Grupo 2	Grupo 3	Grupo 4
1ª RNC adap. x 28º RNC adap.	2ª RNC adap. x 27º RNC adap.	3ª RNC adap. x 26º RNC adap.	4ª RNC adap. x 25º RNC adap.
Grupo 5	Grupo 6	Grupo 7	Grupo 8
5ª RNC adap. x 24º RNC adap.	6ª RNC adap. x 23º RNC adap.	7ª RNC adap. x 22º RNC adap.	8ª RNC adap. x 21º RNC adap.
Grupo 9	Grupo 10	Grupo 11	Grupo 12
9ª RNC adap. x 20º RNC adap.	10ª RNC adap. x 19º RNC adap.	11ª RNC adap. x 18º RNC adap.	12ª RNC adap. x 17º RNC adap.
Grupo 13	Grupo 14		
13ª RNC adap. x 16º RNC adap.	14ª RNC adap. x 15º RNC adap.		

Anexo B – Composição dos Grupos

2ª Fase

(Clubes do Critério 3 - 74 mais bem ranqueados + vencedores da 1ª Fase)

Grupo 15	Grupo 16	Grupo 17	Grupo 18
A1 *	B1	C1 *	D1 *
X	X	X	X
H1	G1 *	F1	E1
Grupo 19	Grupo 20	Grupo 21	Grupo 22
A2	B2 *	C2	D2
X	X	X	X
H2 *	G2	F2 *	E2 *
Grupo 23	Grupo 24	Grupo 25	Grupo 26
A3 *	B3	C3 *	D3 *
X	X	X	X
H3	G3 *	F3	E3
Grupo 27	Grupo 28	Grupo 29	Grupo 30
A4	B4 *	C4	D4
X	X	X	X
H4 *	G4	F4 *	E4 *
Grupo 31	Grupo 32	Grupo 33	Grupo 34
A5 *	B5	C5 *	D5 *
X	X	X	X
H5	G5 *	F5	E5
Grupo 35	Grupo 36	Grupo 37	Grupo 38
A6	B6 *	C6 *	D6
X	X	X	X
H6 *	G6	F6	E6 *
Grupo 39	Grupo 40	Grupo 41	Grupo 42
A7 *	B7 *	C7	D7 *
X	X	X	X
H7	G7	F7 *	E7
Grupo 43	Grupo 44	Grupo 45	Grupo 46
A8	B8	C8 *	D8
X	X	X	X
H8 *	G8 *	F8	E8 *
Grupo 47	Grupo 48	Grupo 49	Grupo 50
A9 *	B9 *	C9	D9 *
X	X	X	X
H9	G9	F9 *	E9

Anexo B – Composição dos Grupos

Grupo 51	Grupo 52	Grupo 53	Grupo 54
A10	B10	C10 *	D10
X	X	X	X
H10 *	G10 *	F10	E10 *

Grupo 55	Grupo 56	Grupo 57	Grupo 58
A11 *	B11 *	C11	D11 *
X	X	X	X
H11	G11	F11 *	E11

* Clubes mandantes da partida única da 2^a fase conforme previsto no Artigo 14º.

3^a Fase (Clubes do Critério 2 + Vencedores da 2^a Fase)

Grupo 59	Grupo 60	Grupo 61	Grupo 62
Crit. 2 - 4º RNC adap. *	Venc. Gr. 16 *	Venc. Gr. 18	Venc. Gr. 20
X	X	X	X
Venc. Gr. 15	Venc. Gr. 17	Venc. Gr. 19 *	Venc. Gr. 21 *

Grupo 63	Grupo 64	Grupo 65	Grupo 66
Venc. Gr. 22 *	Venc. Gr. 24 *	Venc. Gr. 26	Venc. Gr. 28
X	X	X	X
Venc. Gr. 23	Venc. Gr. 25	Venc. Gr. 27 *	Venc. Gr. 29 *

Grupo 67	Grupo 68	Grupo 69	Grupo 70
Venc. Gr. 30 *	Venc. Gr. 32 *	Venc. Gr. 34	Crit. 2 - 3º RNC adap. *
X	X	X	X
Venc. Gr. 31	Venc. Gr. 33	Venc. Gr. 35 *	Venc. Gr. 36

Grupo 71	Grupo 72	Grupo 73	Grupo 74
Crit. 2 - 2º RNC adap. *	Venc. Gr. 38 *	Venc. Gr. 40	Venc. Gr. 42
X	X	X	X
Venc. Gr. 37	Venc. Gr. 39	Venc. Gr. 41 *	Venc. Gr. 43 *

Grupo 75	Grupo 76	Grupo 77	Grupo 78
Venc. Gr. 44 *	Venc. Gr. 46 *	Venc. Gr. 48	Venc. Gr. 50
X	X	X	X
Venc. Gr. 45	Venc. Gr. 47	Venc. Gr. 49 *	Venc. Gr. 51 *

Grupo 79	Grupo 80	Grupo 81	Grupo 82
Venc. Gr. 52 *	Venc. Gr. 54 *	Venc. Gr. 56	Crit. 2 - 1º RNC adap. *
X	X	X	X
Venc. Gr. 53	Venc. Gr. 55	Venc. Gr. 57 *	Venc. Gr. 58

* Clubes mandantes da partida única da 3^a fase conforme previsto no Artigo 15º.

Anexo B – Composição dos Grupos

4ª Fase (Vencedores da 3ª Fase)

Grupo 83	Grupo 84	Grupo 85	Grupo 86
Venc. Gr. 59	Venc. Gr. 61 *	Venc. Gr. 63	Venc. Gr. 65 *
X	X	X	X
Venc. Gr. 60 *	Venc. Gr. 62	Venc. Gr. 64 *	Venc. Gr. 66
Grupo 87	Grupo 88	Grupo 89	Grupo 90
Venc. Gr. 67	Venc. Gr. 69 *	Venc. Gr. 71	Venc. Gr. 73 *
X	X	X	X
Venc. Gr. 68 *	Venc. Gr. 70	Venc. Gr. 72 *	Venc. Gr. 74
Grupo 91	Grupo 92	Grupo 93	Grupo 94
Venc. Gr. 75	Venc. Gr. 77 *	Venc. Gr. 79	Venc. Gr. 81 *
X	X	X	X
Venc. Gr. 76 *	Venc. Gr. 78	Venc. Gr. 80 *	Venc. Gr. 82

* Clubes mandantes da partida única da 4ª fase conforme previsto no Artigo 16º.

5ª Fase (Clubes do Critério 1 + Vencedores da 4ª Fase)

Grupo 95	Grupo 96	Grupo 97	Grupo 98
Bloco I	Bloco I	Bloco I	Bloco I
X	X	X	X
Bloco II	Bloco II	Bloco II	Bloco II
Grupo 99	Grupo 100	Grupo 101	Grupo 102
Bloco I	Bloco I	Bloco I	Bloco I
X	X	X	X
Bloco II	Bloco II	Bloco II	Bloco II
Grupo 103	Grupo 104	Grupo 105	Grupo 106
Bloco I	Bloco I	Bloco I	Bloco I
X	X	X	X
Bloco II	Bloco II	Bloco II	Bloco II
Grupo 107	Grupo 108	Grupo 109	Grupo 110
Bloco I	Bloco I	Bloco I	Bloco I
X	X	X	X
Bloco II	Bloco II	Bloco II	Bloco II

Anexo B – Composição dos Grupos

6ª Fase (Vencedores da 5ª Fase)

Grupo 111	Grupo 112	Grupo 113	Grupo 114
A definir	A definir	A definir	A definir
x	x	x	x
A definir	A definir	A definir	A definir
Grupo 115	Grupo 116	Grupo 117	Grupo 118
A definir	A definir	A definir	A definir
x	x	x	x
A definir	A definir	A definir	A definir

7ª Fase (Vencedores da 6ª Fase)

Grupo 119	Grupo 120	Grupo 121	Grupo 122
A definir	A definir	A definir	A definir
x	x	x	x
A definir	A definir	A definir	A definir

8ª Fase (Vencedores da 7ª Fase)

Grupo 123	Grupo 124
Venc. Gr. 119	Venc. Gr. 121
x	x
Venc. Gr. 120	Venc. Gr. 122

9ª Fase (Venc. da 8ª Fase)

Grupo 125
Venc. Gr. 123
x
Venc. Gr. 124